

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 21 de maio de 2020.

Ofício de número 026 / 2020 – GAB. Presidência
Ao Excelentíssimo Senhor
Rui Costa dos Santos.
Erudito Governador do Estado da Bahia.

*Encaminhado via
Correios.*

Assunto: Solicita do Eminentíssimo Governador do Estado da Bahia, em caráter de urgência – urgentíssima, que possa ampliar o número de leitos de UTI do Hospital Regional da Chapada Diamantina, bem como a disponibilização de mais respiradores.

Senhor Governador,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

O Vereador é o verdadeiro e legítimo representante do povo na Corte Legislativa Municipal, é por meio dele é que são levados ao conhecimento das Entidades Públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

Lamentavelmente os casos do CORONAVIRUS – COVID 19 se dissemina muito rapidamente, a prevenção se torna uma medida administrativa indispensável, para conter tal alastramento, sabe - se que pela grandiosidade deste Hospital, são atendidos pacientes de várias regiões do Estado da Bahia, sendo de grande valia o atendimento do presente pleito.

Entende – se como urgente o atendimento desta solicitação, o quanto antes pelo notável Governador, diante da sua relevância já exposta, haja vista que, o aludido Hospital Regional, fica localizado na cidade de Seabra, às margens da Rodovia Federal / BR 242 e o número de acidentes nesta rodovia é consideravelmente alto.

Por tais razões, solicita – se do Eminentíssimo Governador do Estado da Bahia, em caráter de urgência – urgentíssima, a ampliação do número de leitos de UTI no Hospital Regional da Chapada Diamantina, bem como a disponibilização de mais respiradores, por ser medida de total interesse público.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 026, 21 de maio de 2020 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Por outro lado, somos sabedores que a Saúde Pública é um direito consagrado de todos e dever do estado, sobre a matéria em comento a Constituição da República Federativa do Brasil, é inequívoca nos seguintes termos:

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

Na oportunidade agradece a Vossa Excelência e eleva - se votos de respeito e a mais elevada e admirável e consideração.

Marcos Pires F. Vaz
Vereador
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Câmara Municipal de Seabra



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Seabra e Região

CNPJ 09.559.000/0001-09 – Pça Quintino Bocaiuva s/n Centro– Seabra - Bahia

Fundado em 23 Fevereiro de 2008 cep-46.900.000

Seabra/BA, em 29 de Julho de 2020.-

Of. Nº 013/2020.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATT: SR MARCOS PIRES VAZ

MD: PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 29/07/20
Elisete Oliveira

Assunto: Pedido de revogação da Lei Municipal nº 688/2020.

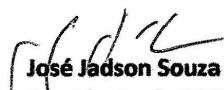
Excelentíssimo Senhor Presidente,

1 - O SEMPUMSE – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Seabra/BA, entidade que representa a classe dos servidores deste município, está preocupado com a falta de acordo com relação à suspensão temporária dos empréstimos consignados conforme estabelecido através da Lei Municipal nº 688/2020, e vem desde a semana passada dialogando com as instituições financeiras (Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) no intuito de buscar uma solução legal para resolver a questão, uma vez que a referida Lei não foi acatada/reconhecida pelas instituições, o que vem gerando prejuízos morais e financeiros aos servidores, onde muitos já se encontram impedidos de realizarem outras transações e inadimplentes, assim, solicitamos em caráter de urgência a revogação da mesma, para que os servidores possam reorganizar e legalizar sua situação financeira junto à cada instituição onde possuem empréstimo consignado com desconto em folha.

2 - Na oportunidade solicito mais uma vez que todo e qualquer projeto de lei que esta casa legislativa vier a criar/modificar, que seja do interesse direto dos servidores desse município, que esta entidade sindical seja convidada a participar dos discursões antecipadamente.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e esperamos contar com o apoio e compreensão de todos os vereadores que compõem essa casa legislativa.

Atenciosamente,


José Jadson Souza Silva
Presidente do SEPUMSE

Câmara Municipal de Seabra

Solicitação

Ao Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 30/07/2020
Ass. J. S. H. S. F. M. I. N. O.

Assunto: Solicita copia integral da Lei Ordinária Municipal de número 054, de 15 de dezembro de 1.995, com todas as demais Leis ordinárias Municipais auxiliaativas que têm por objeto a alteração da Lei 054, de 1.995, nos termos dos Artigos 1º e 10, da Lei Ordinária Federal de número 12.527, de 18 de novembro de 2.011, conforme abaixo se especifica.

Senhor Presidente;

JOICE NEVES GUIMARÃES, Brasileira, Seabrense, Maior, Auxiliar de Secretaria, capaz de responder por todos os seus atos, Portadora do CPF de número: 079. 442.515 – 16 e do RG de número: 20790777 – 32 – SSP – BA, residente e domiciliada na Rua Ama Nery, 456, – Bairro Centro – CEP 46900 – 000, nesta Cidade de Seabra, Estado Federado da Bahia, Contatos: E Mail: joiceneves1@live.com, celular (75) 99950 – 8811, vem mui respeitosamente, perante a Vossa Excelência, alicerçada na alínea A, do Inciso XXXIV, do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, solicitar e requerer ao final o que segue:

Dos fatos: na qualidade de cidadã e no gozo dos meus direitos que assistem os diversos Diplomas Pátrios, em especial a da Lei Ordinária Federal de número 12.527, de 18 de novembro de 2.011, trago a baila a seguinte Exordial no âmbito administartivo.

A Lei Ordinária Federal de número: 12.527, de 18 de novembro de 2011, é inequívoca nos seguintes termos:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Joice Neves Guimarães

Câmara Municipal de Seabra

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

RECEBIDO EM 30/07/2020
Avenida
João Batista

Dos pedidos

Por todo o exposto, JOICE NEVES GUIMARÃES, invocando a alínea A, do Inciso XXXIV, do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como nos artigos 1º e 10, da Lei Ordinária Federal de número: 12.527, de 18 de novembro de 2011, vem requerer que a Sua Exa. Se digne de determinar:

A) – Lei Ordinária Municipal de número 054, de 15 de dezembro de 1.995, com todas as demais Leis ordinárias Municipais auxiliaativas que têm por objeto a alteração da Lei 054, de 1.995

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Seabra, em 30 de julho de 2020.

Joice Neves Guimarães

JOICE NEVES GUIMARÃES

CPF: 079. 442.515 – 16

Solicitante

DEFIRO NOS TERMOS DA
LEI 12.527/11. LEI DE
ACesso A
INFORMAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46.900 - 000 - Fone: (75) 3331-1402
E - Mail: camaraseabra@gmail.com.br

Seabra - BA, 24 de julho de 2020.

Ofício de número 053 / 2020.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho.
Promotor de Justiça Substituto.

Assunto: **Encaminha resposta ao Ofício 364 / 2020 – 3ª PJ Seabra, de 20 de julho de 2020, confirmando o seu protocolado digitalmente nesta Casa Legislativa Municipal, em 21 de julho deste mesmo ano, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Seabra, Erudito Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho, na forma conforme abaixo se abaliza.**

Senhor Promotor,


Cumprimentando-o cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, resposta ao Ofício 364 / 2020 – 3ª PJ Seabra, de 20 de julho de 2020, da lavra de Vossa Excelência, que solicita desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, a seguinte informação: **“SE HÁ PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DA VAZANTE, LOCALIZADA NO POVOADO DE BARAÚNAS, NESTE MUNICÍPIO”**

Assim sendo, encaminhamos o que segue:


Um vasto documentário acerca da fiscalização e acompanhamento por esta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra, acerca da construção da BARRAGEM DA VAZANTE, no município de Seabra – BA, cumprindo dessa forma, O Poder legislativo Municipal de Seabra, o seu dever constitucional de fiscalizar os atos e ações da Administração pública em Geral.

Sendo só para o momento, subscrevo – me com cordiais saudações.

Atenciosamente,



Marcos Pires F. Vaz.
Câmara Municipal de Seabra.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
CNPJ 16.254.815/0001-37

Ministério Público do Estado de Bahia
RECEBIDO
Em 21/07/2020
Ass: 

Ofício de número 053, de 24 de julho de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Encaminhado
VIA CORREIOS
19/06/2020
(sexta)

Seabra - BA, 18 de junho de 2020.

Ofício de número 044 / 2020 – J. B. S.
Ao Ilustríssimo Senhor
Representante Legal da COELBA

Assunto: Solicita a remoção de um poste em frente o Colégio Municipal **MARGARIDA SOUZA**, na Comunidade Rural do BEBEDOURO, no Município de Seabra, Estado Federado da Bahia, conforme abaixo se assinala.

Senhor Representante,

Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, são por meio deles que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Setor Competente ou empresa terceirizada da COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, a reposição / mudança para frente de um poste de eletricidade, que está localizado em frente ao Colégio Municipal Margarida Souza, localidade na Comunidade Rural do BEBEDOURO, neste Município de Seabra, Estado Federado da Bahia, por entender que tal medida, beneficiará a comunidade em tela, principalmente os alunos da entidade escolar, no tocante segurança.

Como partes integrantes da presente exordial, seguem fotografias da frente do mencionado Colégio Municipal.

Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Respeitosamente,


JEANNETTE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE.

Vereadora

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 044, de 18 de junho de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Encaminhado
VIA CORREIOS
18/06/2020

Seabra - BA, 17 de junho de 2020.

Ofício de número 043 / 2020 – S. J. S. e GAB. Presidência.
A Excelentíssima Senhora
IVANA TEIXEIRA BASTOS - PSD
Deputada Estadual.

Assunto: Solicitamos da Nobre Deputada Estadual, intercessão juto a CERB, no sentido de pleitear a implantação de rede de água do Povoado da Prata do Meio, no município de Seabra, Estado Federado da Bahia, conforme abaixo se assinala.

Senhora Deputada,

Dep . . .

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, são por meio deles que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê lós de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

Assim sendo solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa interceder junto a CERB, para que seja providenciada a realização das seguintes ações de total e absoluto interesse público no Município de Seabra, Estado Federado da Bahia:

I – Implantação de rede de abastecimento de água da Prata do Meio, sendo que no mencionado local, já existem várias residências.

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 043, de 17 de junho de 2020 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Inclusive até, já foi enviado a CERB, o Ofício de número 032 / 2020 – S. J. S. De 03 de junho de 2020, com este mesmo teor, cujo a cópia segue anexa.

Segue anexo, abaixo assinado, corroborando com o petítório em tela.

Na oportunidade agradeço, a Vossa Senhoria e elevo votos de respeito e a mais elevada consideração.

Respeitosamente,


SELSON JOSÉ DE SOUZA
SELSON ARAPONGA
Vereador.


MARCOS PIRES F. VAZ
MARCOS PANGOLA
Vereador.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra, 03 de agosto de 2020.

Ofício nº 062/2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Seabra – BA

Assunto: Solicita informações acerca do **número de famílias beneficiadas com o Programa de Distribuição de 20.000 (vinte mil) Cestas Básicas** prometidas pelo Gestor Municipal e amplamente divulgadas.

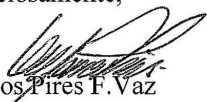
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar que seja enviado a esta Câmara Municipal, informações acerca do **número de famílias beneficiadas com as 20.000 (vinte mil) Cestas Básicas prometidas por Vossa Excelência, até a presente data**, incluindo:

- **A quantidade de Cestas Básicas já entregues e o período;**
- **A quantidade de Cestas Básicas a entregar e o período que será entregue.**

Na certeza de contar com a vossa atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações solicitadas.

Atenciosamente,


Marcos Pires F. Vaz
Vereador / Presidente

RECEBIDO
04 / 08 / 2020
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (75) 3331- 1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra, 03 de agosto de 2020.

Ofício nº 063/2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Seabra – BA


Assunto: Solicita a relação das famílias beneficiadas com Cestas Básicas oriundas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.


Senhor Prefeito,

No exercício de Vereador da Câmara Municipal de Seabra – BA, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, **a relação das famílias beneficiadas com as Cestas Básicas oriundas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**, tendo em vista que a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Na certeza de contar com a vossa atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo da informação solicitada.

Atenciosamente,


Marcos Pires F. Vaz
Vereador / Presidente

RECEBIDO
04/08/2020
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019


Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (75) 3331- 1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br